E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.811 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição do valor do auxílio alimentação de 3,75% (três centésimos e setenta e cinco milésimos de porcentagem), atendendo ao disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.509 de 03 de junho de 2015, acrescido de 33,0844% (trinta e três inteiros e oitocentos e quarenta e quatro milésimos de porcentagem) de reajuste (aumento real), totalizando 36,8344% (trinta e seis inteiros e oito mil, trezentos e quarenta e quatro milésimos de porcentagem).

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação para o mês de fevereiro de 2019 será de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), obedecendo ao índice de atualização do IPCA/IBGE do período de janeiro de 2018 a janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos – inclusive financeiros - a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 14 de fevereiro de 2019.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

MARIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.792/2019 de autoria do Executivo Municipal